



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Anjos
Cuidadores
Apoio Domiciliário

PA
+

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Anjos Cuidadores – Apoio Domiciliário, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Anjos Cuidadores – Apoio Domiciliário, Lda., com sede na Rua Manuel Teixeira Gomes, Nº 22 1º Direito, 2790-103 Carnaxide, NIPC 516924265, representada neste ato por Andressa Hermenegildo de Oliveira, na qualidade de Gerente, adiante designada por Anjos Cuidadores e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Os Anjos Cuidadores é uma empresa especializada em Serviço de Apoio Domiciliário, que visa assegurar a prestação de serviços a pessoas idosas que por motivos de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas atividades básicas e/ou atividades da vida diária);
- d) Os Anjos Cuidadores tem como principal objetivo proporcionar o aumento do bem-estar e da qualidade de vida dos clientes, promovendo o seu conforto e da sua família na sua própria casa, respeitando as suas rotinas diárias;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**Anjos
Cuidadores**
Apoio Domiciliário



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Anjos Cuidadores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Anjos Cuidadores, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Anjos Cuidadores compromete-se a:

1. A prestar todos os serviços solicitados, nomeadamente: Acompanhamento permanente, cuidados de higiene pessoal, confeção e acompanhamento das refeições, acompanhamento ao exterior e deslocações necessárias, tratamento da roupa da casa e de uso pessoal, limpeza e arrumação da habitação, controlo e toma da medicação e auxílio na aquisição de bens essenciais;
2. Conceder 10% de desconto em todos os serviços prestados relativamente à tabela particular para os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento para identificação dos contabilistas certificados, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Anjos Cuidadores deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Anjos Cuidadores deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Anjos
Cuidadores
Apoio Domiciliário

dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Anjos Cuidadores

Andressa Oliveira

Telefone: 935 332 150

E-mail: anjoscuidadores.ap@gmail.com

Site: www.anjoscuidadores.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 24 de maio de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

